



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. SILMAR DEMAMAN**, portador do CPF 496.640.931-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **Registro de preço para Futuras, Parceladas, Aquisições, EPIs, jalecos, uniformes para funcionários e insumos para camas hospitalares e macas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Aquisições, EPIs, jalecos, uniformes para funcionários e insumos para camas hospitalares e macas da Secretaria Municipal de Saúde**, em decorrência da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** pela empresa abaixo relacionada.

**EMPRESA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **04.584.756/0001-86**, localizada na Rua **Humberto de Campos**, nº **836**, Bairro **Sagrado Coração**, na cidade de Lages/SC, CEP 88508-190, representada neste ato por seu representante legal **Sr. LUCIANO CRUZ FACINA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº **014.379.819-76** e RG sob nº **2.827.889 – SSP/SC**, residente e domiciliado na Rua **Humberto de Campos**, nº **836**, Bairro **Sagrado Coração de Jesus**, na cidade de Lages/SC.

**OBJETO: Aquisições, EPIs, jalecos, uniformes para funcionários e insumos para camas hospitalares e macas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações contidas no ETP realizado pela Secretaria, Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**.

**1. DA VALIDADE**

**1.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá prazo de validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período (Art.84 da Lei 14.133/2021), desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3589/2023 e 3588/2023.

Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 3.704/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente.

**2. DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo relacionados:

| Item      | Descrição                                                                                           | Marca   | Unidade | Quantidade LICITADA | Valor UNITÁRIO R\$ | Valor TOTAL R\$ |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------|--------------------|-----------------|
| <b>05</b> | CAMISETA TIPO GOLA POLO: com dois botões confeccionada em malha piquet; Modelagem Unisex (masculina | Própria | UNIDADE | 90                  | R\$ 50,00          | R\$ 4.500,00    |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |    |           |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----|-----------|------------|
|    | e feminina podendo ser também Baby look), bordada, com costura reforçada, manga curta com punho, gola polo em ribana. Cor do tecido a definir conforme o setor solicitante. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, ou na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens. <b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA</b> |            |         |    |           |            |
| 08 | CAMISETA: tecido malha PV, manga comprida, na cor cinza claro. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo a escrita em branco: TÉCNICA EM AGENTE DE SAÚDE. <b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Própria    | UNIDADE | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 09 | CAPA DE CHUVA: Cor preta, capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costurada através de soldas eletrônicas. Proteção da cabeça, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, comprimento aproximado 1,30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KSEG 48345 | UNIDADE | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 11 | COLETE: curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais; confeccionado em OXFORD 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Própria    | UNIDADE | 10 | R\$ 75,50 | R\$ 755,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |    |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|------------|--------------|
|    | poliéster, cor AZUL MARINHO. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.<br><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |    |            |              |
| 13 | CONJUNTO DE SCRUB COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA UNISSEX: na cor VERDE CLARO/ VERDE ESCURO, tecido GABARDINE; BLUSA gola tipo V, manga longa, dois bolsos laterais estratégicos para armazenar itens essenciais; CALÇA com dois bolsos lateral prático, com elástico na cintura.<br>Aplicação de bordado de 1ª qualidade no lado esquerdo superior do peito, conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante.<br><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b> | Própria | UNIDADE | 30 | R\$ 100,49 | R\$ 3.014,70 |
| 16 | JALECO: comprimento curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais na altura do quadril; confeccionado em OXFORD 100% poliéster, cor azul claro. Deve possuir na parte frontal superior à esquerda aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante.<br><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA</b>                                                                                                              | Própria | UNIDADE | 8  | R\$ 65,50  | R\$ 524,00   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |    |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|------------|--------------|
| 17 | <p>JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor azul escuro; manga longa com punho; gola tipo padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões embutidos. Modelo feminino ajustado na cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.</p> <p><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b></p> | Própria | UNIDADE | 8  | R\$ 105,50 | R\$ 844,00   |
| 18 | <p>JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor branca; manga longa com punho; gola tipo blazer ou padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões. Modelo feminino ajustado na cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS.</p> <p><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b></p>      | Própria | UNIDADE | 50 | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |    |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|------------|---------------|
| 19 | JAQUETA: confeccionada em tecido nylon resinado, 100% poliéster, tecido impermeável, proporcionando resistência e proteção. Com enchimento em manta sintética e forrada em matelassê em tecido 100% poliéster, garantindo isolamento térmico adequado. cor a definir pelo setor solicitante. fechamento frontal com zíper de alta resistência. Dois bolsos modelo faca, para fácil acesso. Punhos em elástico. Modelo feminino ajustado na cintura. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, bordados de tamanho 6cm x 6cm e no canto superior direito, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens.<br><b>CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.</b> | Própria | UNIDADE | 90 | R\$ 240,00 | R\$ 21.600,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|------------|---------------|

**2.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### **3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da Ata, os preços serão de acordo com a tabela acima 2.1;

**3.2.** Durante a vigência da Ata, o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**4.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração

**4.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

**4.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.5.** Os custos de entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, após a solicitação por parte da secretaria.

**4.6.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas respectiva Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.364/2026.

**4.7.** Não será recebido produto/serviço que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**4.8.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.9.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.4.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos.

## **6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**I** - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato;

**II** - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**III** - Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

**IV** - Autorizar a execução dos serviços;

**V** - Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**I** - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**II** - A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

**III** - A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV** - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

**V** - Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

**VI** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

**VII** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

**VII** - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**IX** - Quando da entrega dos materiais deverá vir acompanhada da nota fiscal.

## **7. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o **FORNECEDOR** às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas.

**7.2.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**i)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.2. as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**7.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas a ser realizadas com a aquisição dos materiais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**9.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**9.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir;

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. DO FORO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pela representante da EMPRESA REGISTRADA.

## **12. CÓPIAS**

**12.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma para publicação; e
- d)** uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo **Sr. LUCIANO CRUZ FACINA**, inscrita no CPF sob nº 014.379.819-76 e RG sob nº 2.827.889 – SSP/SC, representando a EMPRESA REGISTRADA **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Alto Alegre/RS, em 19 de março de 2026.

**SILMAR DEMAMAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO CRUZ FACINA**  
**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE**  
**SEGURANÇA LTDA**  
**CONTRATADA**